PROJETO DE LEI Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para recebimento de cessão de direito real de uso de imóvel de propriedade particular, pelo Município de Buritama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber gratuitamente, a título de cessão de direito real de uso, parte do imóvel matriculado sob o nº 005928 junto ao Oficial de Registro de Imóveis Local, pertencente a Diocese de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 26.803.548/001 7-20, com sede na praça Dom Lafayete Libânio nº 170, centro de Buritama, com a seguinte descrição:

"Um terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Guilherme Guerbas, lado par desta formada com as esquinas da Rua Floriano Peixoto e Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Buritama, sem benfeitorias, denominada Praça Dom Lafayete Libânio, com a área total de 6.746,00 m² (Seis mil e setecentos e quarenta e seis metros quadrados). confrontando pela frente com a Rua Guilherme Guerbas, onde mede 88,00 m, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a Rua Rui Barbosa , onde mede 88,00 m, pelo lado esquerdo com a Rua Floriano Peixoto, onde mede 88,00 me pelo fundo: onde mede 37,12 m, confrontando com a Rua Joaquim Pereira Rosa deflete a direita e mede 14,03 m, deste, deflete a direita e mede 6,91 m. deste, deflete a esquerda e mede 13,91 m, deste deflete a esquerda e mede 3,75 m deste deflete a direita e mede 25,60 m, deste deflete a esquerda e mede 18,32 m, deste deflete a esquerda e mede 25,49 m. deste, deflete a direita e mede 3,76 m, deste deflete a esquerda e mede 14,10 m, deste deflete a esquerda e mede 7,0f m. deste, deflete a direita e mede 13,94 m confrontando cm todos os trechos com Praça Dom Lafayete Libânio, deste deflete a direita e mede 38,88 m confrontando com a Rua Joaquim Pereira Rosa, encerrando a área superficial de 6.746,00 m².

§ 1º - A cessão de que trata o "'caput" deste artigo será feita em caráter permanente, por, no mínimo, 20 (vinte) anos, cabendo prorrogação, podendo o Município de Buritama gerir, administrar, conservar, remodelar e revitalizar a área objeto da presente cessão com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, mediante apresentação de projeto específico.

§ 2º - Caso o Município de Buritama não consiga a aprovação do respectivo projeto para obtenção dos recursos necessários à sua execução junto aos órgãos estaduais, inclusive, junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, ficam expressamente revogados todos os atos decorrentes da cessão autorizada pela presente lei, devendo as partes providenciarem o



Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 71/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 16:55
Legislativo

desfazimento da cessão de direito real de uso efetuada, com a reversão da área cedida ao patrimônio do cedente junto aos órgãos competentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, inclusive com lavratura de escritura correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
#
-03-Mar-2022-16:29-000071-1/2

Camara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 71/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 16:55
Legislativo

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando que existem recursos financeiros oriundos de programas do Governo do Estado de São Paulo, que o Município está pleiteando para serem implantados junto à praça central, porém carece de título de certidão de registro de imóveis em nome da proponente ou termo de cessão de uso sem caráter precário, e o prazo máximo para apresentação de toda documentação perante os órgãos competentes é 10 de março. Portanto se faz necessário deliberação do presente projeto para lavratura de escritura e posterior alimentação de sistema para comprovação de titularidade para o referido pleito.

Diante dos fatos, solicitamos de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto que possibilita o recebimento a título de cessão de direito real de uso de imóvel de propriedade da Diocese de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 26.803.548/0017-20, com sede na praça Dom Lafayete Libanio nº 170, de parte do imóvel matriculado sob o nº 005928, para que o Município possa gerir, administrar, conservar, remodelar, e revitalizar a área objeto da presente cessão, seja com recursos próprios e/ou transferências oriundas de outras esferas governamentais.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TUDO PODER EMANA DO POVO"
#
-03-Mar-2022-16:29-000072-1/2



Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 72/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 16:57
Administrativo